



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 043, DE 06 DE JULHO DE 2020.**

**Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Vieirópolis para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLISSOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Vieirópolis, para a Legislatura 2021/2024, compreendendo o período de 01/01/2021 a 31/12/2024, em:

- I – Presidente – R\$. 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais);
- II – Vereadores – R\$. 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

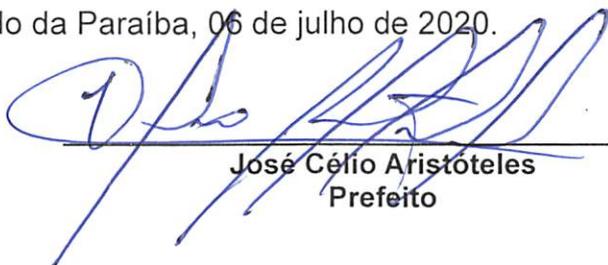
**Art. 2º.** Os subsídios de que tratam os incisos I e II do artigo anterior serão pagos obedecendo aos seguintes limites:

- I – se corresponder a, no máximo vinte por cento (20%) do subsídio dos Deputados Estaduais;
- II – não ultrapassar os limites impostos pela Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º.** O total dos subsídios dos Vereadores, do Presidente da Câmara e servidores do Poder Legislativo Municipal é integrante dos (6%) seis por cento da Receita Líquida do Município, destinados ao pagamento da folha de pessoal do Poder Legislativo, conforme exigência da alínea "a" do art. 20, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

Vieirópolis, Estado da Paraíba, 06 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
José Célio Aristóteles  
Prefeito